

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, FORMAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO (Conforme Resolução nº 4/2015 – CONSUNI)

Atividades de Ensino:

- I - a ministração de aulas em cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu*, mantidos pela UFFS, a preparação das aulas, bem como, o atendimento, o acompanhamento e a avaliação das atividades discentes;
- II - a ministração de aulas não remuneradas em cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu* em outras instituições, mediante, neste caso, a aprovação pelo órgão de lotação;
- III - a participação no planejamento, na organização, na execução e na avaliação referentes ao ensino oferecido pela UFFS;
- V - a orientação e a supervisão de estágios curriculares e extracurriculares em curso de graduação;
- VI - a orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação;
- VII - orientação de estudantes em atividades de monitoria;
- VIII - orientação de estudantes em programas e projetos de educação tutorial e iniciação à docência.

Atividades de Pesquisa:

- I - coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa;
- II - coordenação e/ou participação em grupo de pesquisa;
- III - supervisão de estágio de pós-doutorado na UFFS;
- IV - elaboração de relatório de pesquisa, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;
- V - publicação de livro científico, didático, cultural ou técnico;
- VI - edição, organização e/ou tradução de livro científico, didático, cultural ou técnico;
- VII - publicação de texto didático com a aprovação de conselho editorial ou comissão constituída para esse fim;
- VIII - publicação de artigo técnico e/ou científico em periódico indexado internacionalmente e/ou nacionalmente;
- IX - publicação de artigo técnico e/ou científico em anais de evento internacional e/ou nacional;
- X - publicação de artigos de divulgação em revistas, jornais ou sites;
- XI - tradução de artigo científico, didático, cultural, artístico ou técnico;
- XII - apresentação de trabalho com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais;
- XIII - editoração de revistas científicas e culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais;

XIV - participação em conselho editorial de periódico ou editora internacional, nacional, regional e/ou local;
XV - publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas;
XVI - desenvolvimento de aplicativos computacionais, registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas;
XVII - registro de patente;
XVIII - orientação de projeto de iniciação científica, de monografia de cursos de pós-graduação lato sensu, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado.

Atividades de Extensão:

I - coordenação ou participação em projetos que visem a interação sistematizada com a sociedade;
II - coordenação, ministração ou participação de cursos de aperfeiçoamento ou de outros cursos de curta duração, não incluídos no Art. 2º, inciso I, desta Resolução;
III - coordenação, organização ou participação em eventos técnico-científicos, culturais, artísticos, esportivos e outros que tenham como finalidade criar condições para que a sociedade tenha possibilidade de deles usufruir;
IV - prestação de serviços à sociedade mediante atendimento direto ou indireto, tais como assessorias, consultorias e perícias;
V - participação em bancas de concurso ou de formação acadêmica;
VI - tutoria de empresas juniores.

Atividades de Formação:

I – participação do docente, na qualidade de aluno regularmente matriculado, em cursos de doutorado;
II – a participação do docente em programas de pós-doutorado;
III – a participação do docente em outras atividades que objetivem o seu aperfeiçoamento e a sua capacitação.

Atividades de Administração:

I - a direção, a coordenação, a chefia e o assessoramento, integrantes do quadro oficial da estrutura administrativa ou acadêmica da UFFS;
II - o desempenho de funções necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos setores centrais ou campi da instituição;
III - o desempenho de outras funções previstas na legislação;
IV - a participação em conselhos, comissões e comitês de diferentes naturezas.